



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Portaria SLT.0064/2018, de 26 de março de 2018**

*Revoga a portaria 70/2017 e designa o Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Câmpus Salto*

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a portaria 070/2017 de 17 de agosto de 2017 que designa o Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

**Art. 2º - DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Câmpus Salto:

- . Luis Henrique Sacchi
- . Claudio Haruo Yamamoto (secretário)
- . Fabio Alexandre Caravieri Modesto
- . Fabio de Paula Santos
- . Felipe Antonio Moura Miranda
- . Francisco Diego Garrido da Silva
- . Paulo Sergio Prampero
- . Reinaldo Batista Leite
- . Seila Vasti Faria de Paiva.

**Art. 3º** - O objetivo deste núcleo é contribuir para a consolidação do perfil do profissional pretendido; zelar pela integração curricular interdisciplinar; indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão; zelar pelo cumprimento das Diretrizes curriculares Nacionais.

**Art. 4º** - Os membros dessa comissão poderão dedicar até 2 horas semanais, e o presidente até 4 horas semanais, para a realização das atividades.

**Art. 5º** - Os trabalhos da comissão serão desenvolvidos no período de agosto/2017 a agosto/2020.

*Kauna*

Publicado em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 6º** - Os trabalhos da comissão serão avaliados por meio de relatório emitido pelo presidente, considerando-se o estabelecido na Resolução SLT.005/2017, art. 7º e demais dispositivos da normativa.

**Art. 7º** - Os membros da comissão deverão observar, em sua totalidade, o disposto na Resolução SLT.005/2017.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Karina Ap. de Freitas*  
KARINA AP. FREITAS DIAS DE SOUZA

Publicado em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_